

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ****GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 -**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL 003/2015**

Convoca Classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 que trata o Edital nº 001/2015 e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e com o Art. 2º, Inciso III da Lei nº 31-A/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 60/2011, consoante a Lei Complementar Nº 046/2009, de 31 de Dezembro de 2009, com as alterações dadas pela LC Nº 059/2011, de 17 de junho de 2011 e Lei Complementar Nº 058/2011 de 17 de Junho de 2011, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2015 de Edital nº 001/2015.

**Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**Conselho Diretor**

**Presidente:** Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre  
**Vice-presidente:** Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes  
**1º Secretário:** Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá  
**2º Secretário:** Francisco Costa Dos Santos - Carauari  
**1º Tesoureiro:** Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré  
**2º Tesoureiro:** Sansuray Pereira Xavier - Anori

**Conselho Fiscal Efetivo**

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte  
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga  
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

**Conselho Fiscal Suplente**

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá  
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba  
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

**Vice-presidentes Regionais**

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant  
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga  
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati  
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai  
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea  
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí  
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos  
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará  
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Art. 2º** Os convocados por este Edital, deverá comparecer a partir do **dia 18 a 20 de agosto de 2015**, ao Setor Pessoal / Secretaria Municipal da Administração, sito a Av. 21 de junho, nº 1746, centro, nesta Cidade, para apresentar os documentos de que trata o art. 3º do presente Edital, no seguinte horário:

**Das 08h00min às 14h00min.**

**Art. 3º** Os classificados no Processo Seletivo Simplificado ora convocados relacionados no Anexo I deverão apresentar a seguinte documentação no prazo e horário estabelecido no art. 2º para efeito de nomeação e posse:

**I - Requisitos para Contratação:**

1. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3. Ter, na data da posse, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
4. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. O candidato que não comprovar os itens acima no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo seletivo Simplificado.

**II. Documentos exigidos:**

1. Na contratação, candidato deverá fotocópias os seguintes documentos;
  - a) CPF;
  - b) RG;
  - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
  - e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
  - f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;
  - g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional, nos casos em que é obrigatório;
  - h) PIS/PASEP;
  - i) Cópia da ultima declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
  - j) 02 fotografias 3x4;
  - k) Comprovante de Residência;
  - l) Cartão do Banco, com numero da Conta e da Agência legíveis.
2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;
  - a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
  - b) Acumulação de Cargos (02 vias);
  - c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
  - d) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
  - e) Termo de Compromisso de residir no Município.

**III. Dos exames exigidos para a posse são:**

1. O exame médico é condição fundamental para a avaliação da boa saúde física e mental do candidato para o serviço público municipal.
2. A posse será formalizada ao candidato verificado "APTO" no laudo médico resultante dos exames, seguinte:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Glicemia;
- c) Hemograma completo;
- d) Parasitológico de fezes;
- e) Rx do tórax;

- f) Sumário de urina;  
g) VDRL;

**Parágrafo único** - Os exames são realizados sob responsabilidade do candidato, poderão ser realizados pela rede municipal de saúde ou por outros profissionais da rede pública e privada, e deverão ser apresentados ao Médico para exame de sanidade físico e mental, cujo laudo e/ou atestado médico será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado.

**Art. 4º** O candidato que não comparecer para apresentação da documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecida à ordem de classificação.

**Art. 5º** A posse dos candidatos convocados será formalizada pelo Prefeito, mediante ato específico de nomeação.

§ 1º O aprovado somente será empossado mediante o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital, obedecendo ao prazo fixado pelo art. 2º.

**Art. 6º** O classificado que não for atestado por profissional será considerado incapaz de exercício do serviço público, e não poderá ser empossado, sob pena de nulidade do ato.

**Art. 7º** A contratação será por Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de Seis (06) meses, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual.

**Art. 8º.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 de que trata o Edital nº 001/2015, terá validade de Seis (06) meses, prorrogável uma vez por igual período a critério da Administração.

**Art. 9º.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação.

**Art. 10º.** O candidato que não apresentar a documentação requisitada e não tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias após a contratação, deixar de comparecer ao serviço público e de dar início ao exercício de suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**Art. 11º.** A Prefeitura procederá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município de Amaturá.

**Art. 12º.** O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

**Art. 13º.** O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes.

**Art. 14º.** O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo.

**Art. 15º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Amaturá, aos 17 dias do mês de agosto de 2015.

**SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO**

CPF:661.093.372-34

Prefeito em Exercício

Amaturá-AM

**PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 17 de Agosto de 2015.

## ANEXO I

### LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015 EDITAL Nº 001/2015

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - ZONA URBANA - 20 HS					
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.
10º	458	CLEONEIDE BONIFACIO BARROSO	0286017-1	AM	18/01/1956
11º	425	GRACILENE RABELO PESSOA	1498057-6	AM	12/09/1975
12º	449	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	1551553-2	AM	20/04/1977
13º	408	MARIA FELIX RAMOS	1597655-6	AM	12/06/1982
CARGO: PROFESSOR I - PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - ZONA RURAL - 40 HS					
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.
10º	362	WILSON DARIO DA COSTA	798.687	AM	03/09/1960
11º	385	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	1368775-1	AM	08/03/1972
12º	430	JOÃO DOS SANTOS SILVA	1776136-0	AM	13/02/1975
13º	469	ROBERTINHO DA SILVA	0811261-4	AM	24/01/1965
CARGO: MOTORISTA DE FLUVIAL - ESCOLAS DA ZONA RURAL					
CLAS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.
6º	373	CHARLEN BENTO MORAIS	2374892-3	AM	05/11/1988
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL - COM. NITERÓI					
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.
6º	280	VERONICA MARQUES RABELO	2662731-0	AM	27/09/1993
CARGO: MERENDEIRO(A) - ZONA RURAL - COM. SÃO PEDRO					
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	UF	DATA NASC.
3º	239	TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES	1836735-6	AM	17/03/1983

Publicado por:  
Dennis Willian Santos da Silva  
Código Identificador: B0F63C79

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÃ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 300/15 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO** o falecimento do Honroso Senhor **VALDEMIR CÂMARA DA SILVA**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município Anamã;

**CONSIDERANDO**, a relevância dos serviços prestados, como Ex-Secretário de Finanças por 12 anos (1997-2008), e homem público **VALDEMIR CÂMARA DA SILVA**, deixou um legado de modelo e dignidade.

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica Decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, no Município de Anamã, pelo falecimento do Sr. Valdemir Câmara da Silva, ocorrido no dia 16 de agosto de 2015 às 23:00h.